



Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos

Direção de Serviços de Administração Marítima

Avenida Brasília 1449-030 LISBOA, PORTUGAL
Telefone: 21 3035700 - Fax: 21 3035702

Circular N.º 43 Corrigenda 1

Aprovado: 03-03-2017

Páginas: 4

Assunto:	Convenção BMW - desarmonização da Vistoria de Renovação do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Hidrocarbonetos (IOPP) - Posição da Administração Marítima Portuguesa
Para:	Armadores, Companhias, Operadores, Organizações Reconhecidas, Comandantes de navios de bandeira Portuguesa

***Antecedentes:** A problemática das espécies introduzidas em meios marinhos, vulgarmente designadas por exóticas ou invasoras, através das águas de lastro dos navios tem sido alvo de grande preocupação a nível mundial, sendo considerada uma das quatro maiores ameaças aos oceanos do mundo, com efeitos deletérios sobre a biodiversidade, a pesca, o turismo e a saúde humana, entre outros, sendo as outras ameaças a contaminação marinha por fontes terrestres, a sobreexploração dos recursos vivos do mar e a destruição de habitats.*

Face a esta ameaça com graves consequências socioeconómicas, têm sido diversas as tentativas de prevenção e combate da introdução de espécies, em particular no que respeita às águas de lastro dos navios no tráfego internacional.

Em resposta à ameaça colocada pelas espécies marinhas invasoras, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, exortou a Organização Marítima Internacional (OMI) e outros organismos internacionais a tomar medidas para abordar a transferência de organismos nocivos pelos navios.

Posteriormente, em 2002, a Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, celebrada em Joanesburgo, na África do Sul, confirmou o compromisso com os resultados alcançados na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, tendo apelado para a aceleração do desenvolvimento de medidas para abordar a ameaça das espécies invasoras na água de lastro e convidado a OMI a finalizar a Convenção das Águas de Lastro.

M-DSAM-01(3)

1

A OMI, como uma agência especializada das Nações Unidas responsável pela regulamentação internacional relativa à segurança dos navios e à prevenção da poluição marinha, posicionou-se na vanguarda das iniciativas internacionais para resolver o problema da água de lastro dos navios, tendo nesse sentido adotado as resoluções A.774(18), de 1993, e A.868(20), de 1997, com a finalidade de minimizar a transferência de organismos aquáticos nocivos e agentes patogénicos.

Entretanto vários Estados adotaram medidas de carácter individual com o objetivo de prevenir, minimizar e, em última instância, eliminar os riscos da introdução de organismos aquáticos nocivos e agentes patogénicos para os navios que entrem nos seus portos.

Reconhecendo que esta preocupação de interesse global exige medidas baseadas em regras aplicáveis à escala global que permitam prevenir, minimizar e, por último, eliminar os riscos para a biodiversidade, a pesca, o turismo e a saúde humana, entre outros, a OMI adotou, através de Conferência Diplomática realizada em fevereiro de 2004, a Convenção Internacional para o Controlo e Gestão das Águas de Lastro e Sedimentos dos Navios.

Esta Convenção, que agora cabe aprovar, tem assim como objetivo prevenir, minimizar e, por último, eliminar a transferência de organismos nocivos e agentes patogénicos.

1. OBJETIVO

A presente Circular tem por objectivo informar todos os destinatários desta circular sobre a posição da Administração Marítima Portuguesa relativamente à desarmonização do Certificado IOPP.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Reunidas as condições para a entrada em vigor da Convenção, o que acontecerá a 8 de setembro de 2017, será revogada a Resolução A.868(20) da OMI, “*Linhas de orientação para a gestão e o controlo das águas de lastro do navio para minimizar a transferência de organismos aquáticos nocivos e patogénicos*”, adotada em 1997.

2.2 De acordo com a Resolução A.1088(28) da OMI, a data limite para a implementação de operações com águas de lastro em navios existentes através de Sistemas de Gestão de Águas de Lastro (BWM Systems) corresponde à primeira vistoria associada com o Certificado IOPP, realizada após 8 de setembro de 2017. Nos termos das decisões tomadas pela OMI a data limite para a implementação de Sistemas BWM é:

Data de assentamento da quilha	Capacidade máxima de lastro	Data limite de implementação de Sistemas BWM
Antes de 8 de setembro de 2017	Todos os navios*	Na primeira vistoria de renovação associada ao Certificado IOPP depois de 8 de setembro de 2017
Em ou após 8 de Setembro de 2017	Todos os navios*	Na data de conclusão da construção

*as vistorias e a certificação é apenas requerida nos navios com uma arqueação bruta igual ou superior a 400, excluindo plataformas flutuantes, FSU e FPSO

2.3 Tendo em consideração o anteriormente exposto e o Sistema Harmonizado de Vistorias e Certificação (HSSC - Harmonized System of Survey and Certification), a Administração Marítima Portuguesa - DGRM - não pode ignorar a importância que a referida “desarmonização” representa para os armadores, particularmente:

2.3.1 A incerteza que persiste sobre a existência no mercado de Sistemas de Gestão de Águas de Lastro que satisfaçam os requisitos exigidos;

2.3.2 Os elevados investimentos associados à aquisição do sistema, ao tempo necessário para a sua aquisição, às alterações a que os navios provavelmente serão sujeitos e ainda ao respetivo tempo de paragem.

2.4 Pelos motivos expostos em 2.3, poderá não ser fácil para os armadores darem cumprimento à implementação da Convenção, se tiverem um curto espaço de tempo para o fazer, isto é, se a data de entrada em vigor da Convenção estiver muito próxima da data de renovação do Certificado IOPP.

2.5 Importa ainda acrescentar que Portugal reconhece a importância da Convenção Internacional para o Controlo e Gestão das Águas de Lastro e Sedimentos dos Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional em 13 de fevereiro de 2004, com o objetivo de prevenir, minimizar e, por último, eliminar a transferência de organismos nocivos e agentes patogénicos, que são considerados uma das quatro maiores ameaças aos oceanos do mundo,

com efeitos deletérios sobre a biodiversidade, a pesca, o turismo e a saúde humana, entre outros, sendo as outras ameaças a contaminação marinha por fontes terrestres, a sobreexploração dos recursos vivos do mar e a destruição de habitats.

3. POSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MARÍTIMA PORTUGUESA

A Administração Marítima Portuguesa autoriza que o certificado IOPP (certificado internacional para a prevenção da poluição por hidrocarbonetos) possa ser desarmonizado; contudo, tomando em devida consideração tudo o anteriormente referido, esta posição será obrigatoriamente reavaliada logo após a próxima sessão do Comité de Proteção do Meio Marinho (MEPC 71), agendada para os dias 3 a 7 de julho deste ano.

Lisboa, 3 de março de 2017

O Diretor de Serviços de Administração Marítima

Para mais informações contactar:

Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Avenida Brasília 1449 - 030 LISBOA, PORTUGAL

Tel.: (+351) 213 035 700

Fax: (+351) 213 035 702

Linha Azul: (+351) 21 3035703

www.dgrm.mm.gov.pt

E-mail: dsam.secretariado@dgrm.mm.gov.pt

NOTA: à data de publicação todos os contactos de endereços e telefone estão corretos.